

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 19.423/2025 (**DISPENSA Nº 57**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **AQUISIÇÕES DE CEM MARMITAS DESTINADAS AOS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR COMO MESÁRIOS/ESCRUTINADORES NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR QUE ACONTECERÁ DO DIA 30 DE MARÇO DE 2025**, junto a empresa **CHURRASCARIA LAÇADOR LTDA – CNPJ: 72.050.792/0001-10**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO